

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 DE 17/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Tipo: Menor Preço por Lote.

Licitante: DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos

Valor estimado para licitação: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Sessão inaugural

Dia: 04/08/2017

Às 14 horas

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos - João Monlevade, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio constante nos autos, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2005, e do Decreto Municipal nº 06/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Súmula nº. 257/2010 do TCU, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A abertura da sessão será às **14h, do dia 04 de agosto de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 06/2014, pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência / Especificações Técnicas
- ANEXO II** – Modelo da Procuração de Credenciamento
- ANEXO III** – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO IV** – Modelo da Proposta Comercial (Planilha de Quantitativos / Preços)
- ANEXO V** – Modelo da Declaração de Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
- ANEXO VI** – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública
- ANEXO VII** – Minuta de Contrato
- ANEXO VIII** – Resumo do Edital.
- ANEXO IX** – Termo de designação para realização de visita técnica

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA BARRAGEM DE NÍVEL NO RIO SANTA BÁRBARA, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - VISITA TÉCNICA

1.2.1 - A visita técnica ao local onde serão executados os serviços **SERÁ FACULTATIVA** e somente poderá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa licitante, comprovado através da apresentação de termo de designação, conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste edital. A visita técnica será realizada em **entre os dias 25 de julho e 03 de agosto de 2017, sempre às 14 horas, sob prévio agendamento com o Setor de Planejamento do DAE através do telefone 31 3851-6288 ou pessoalmente, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, em João Monlevade / MG.**

a) Os interessados deverão comparecer no DAE, na data e horário designados no endereço citado no item 1.2.1 deste Edital, munidos de documento pessoal com fotografia e termo de designação.

b) – Não será admitida a participação do representante legal que se apresentar depois do horário designado.

c) – NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS TÉCNICAS NO DIA DESIGNADO PARA SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL, SENDO ESTAS SOMENTE NOS DIAS DESIGNADOS NO ITEM 1.2.1 DO EDITAL.

1.2.2 - O DAE designou como responsáveis e coordenares da visita técnica os **Senhores Gilmar Rodrigues da Silva e Adalton Virgílio Nascimento**, que poderão atuar em conjunto ou separadamente. Os servidores designados subscreverão os comprovantes (atestados) de realização de visita técnica em duas vias de igual teor, sendo uma da empresa visitante e uma do DAE.

a) – O DAE poderá designar novos componentes da Comissão a qualquer momento através de Portarias que serão anexadas aos autos do Processo.

1.2.3 - A finalidade da visita técnica é permitir que o licitante conheça as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, bem como solicite outros esclarecimentos que julgue necessários à formulação das propostas e a futura execução do objeto.

1.2.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua proposta comercial, e no envelope n.º 02, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, **na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço**, os seguintes dizeres:

*Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Envelope n.º 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial n.º 043/2017*

*Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial n.º 043/2017*

2.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

2.4 – A **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital, **tanto para proprietário quanto para representante de empresa**, deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

2.5 – **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.6 – **É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO;**

2.7 – **O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.**

2.8 – **As empresas interessadas em participar desta licitação que possuírem filiais deverão apresentar propostas e documentos da matriz ou filial através da qual pretenda fornecer o objeto contratado. É vedado**

faturamento através de filial, ou mesmo da matriz, em desacordo com os dados informados para habilitação e cadastro.

2.8.1 – Caso o contratado apresente, quando do fornecimento do produto ou serviço, documento fiscal com CNPJ diverso daquele informado para habilitação e cadastro, terá o documento fiscal recusado pelo Contratante, ficando obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% sobre o valor total da nota.

2.9 – O DAE não se responsabilizará por envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no DAE, e que, por isso não cheguem à data e horário, previstos nas disposições preliminares deste instrumento.

2.10 – É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II).

3.1.1.1 - A CARTA DE CREDENCIAMENTO poderá ser dispensada apenas no caso do representante legal ser o sócio diretor da empresa, não se admitindo fazê-la em qualquer outra hipótese.

3.1.2 – Cópia simples ou autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou procurador.

3.1.3 – Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

3.1.3.1 – Quando for apresentada cópia simples dos documentos referentes aos itens 3.1.2 e 3.1.3, o representante legal deverá estar de posse do documento original para autenticação por parte do Pregoeiro, ou apresentar protocolo e código de acesso, para verificação através do “site” da Junta Comercial;

3.1.3.2 – A ausência de qualquer documento exigido nos itens 3.1.1 a 3.1.3 implicará no não credenciamento do representante da empresa licitante.

3.1.3.3. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.4. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro.

3.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

4.1 – A proposta comercial para o objeto licitado deverá ser apresentada em uma via digitada ou impressa, conforme o Modelo da Proposta (Anexo IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.

4.2 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Número do edital do Pregão Presencial;
- b. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c. Planilha de preços sintética.
- d. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 64, §3º, da Lei n.º 8.666/93;

e. Prazo para execução dos serviços, sendo este no máximo de 30 (trinta) dias;

- f. Preço global do lote para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado.
- g. Planilha de preços analítica para cada item do lote, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

- h. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pelo DAE João Monlevade/MG, devidamente assinado pelos responsáveis designados no item 1.2.2 comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nos sistemas/módulos envolvidos no objeto deste Edital ou; **DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA POR INTERESSE PRÓPRIO E PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.** Caso seja apresentada a Declaração, esta deverá estar devidamente assinada pelo(s) sócio(s) da proponente e com firma reconhecida.

4.3 - A proposta deverá conter, ainda: o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

4.4 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária, diretamente para conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

4.5 – Na hipótese de mudança da conta bancária por parte da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar um ofício ao Setor de Finanças do DAE informando o novo número do banco, da agência e da Conta corrente.

4.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

4.7 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o DAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.10 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível ou julgamento das

propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.11 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão pública do pregão.

4.12 – Quando a licitante não se fizer representar na sessão, deverá enviar, junto com a proposta, os documentos exigidos nos subitens 3.1 a 3.6 – CREDENCIAMENTO – deste Edital, conforme o caso, a fim de comprovar a legitimidade de quem assina a proposta.

4.13 – Para fins de elaboração das propostas, as licitantes se basearão nas informações contidas no Termo de Referência/Especificações Técnicas (Anexo I) e Modelo de Proposta / Planilha de quantitativos (Anexo IV) do Edital.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão desclassificadas as propostas:

5.1.1 - incompletas que contiverem rasuras e que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos;

5.1.2 - apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto no §3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.3 - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

5.1.4 - que não apresentarem as planilhas de preços devidamente preenchida com todos seus valores unitários de acordo com o item 4.2 “g” do Edital;

5.1.5 – que apresentarem a validade da Proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6 – que apresentarem preços unitários e totais superiores àqueles estabelecidos pelo DAE para licitação.

5.1.7 – manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- b) valor orçado pela administração

5.1.8 – que não apresentarem ou apresentarem prazo de execução incompatível com o exigido no item 4.2 , alínea “e”

5.1.9 – Serão desclassificadas as propostas que NÃO APRESENTAREM o atestado de visita técnica ou declaração, conforme exigido na alínea “h” item 4.2

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço por lote, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.1.1 – Após ter sido declarado vencedor, o proponente deverá apresentar ao DAE, nova planilha de preços onde, nenhum dos preços unitários deverá ser superior ao orçado pela Administração.

6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;
- d) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- e) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- f) Os preços unitários e totais devem ser menores ou iguais aos estabelecidos pelo DAE.
- g) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- h) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante cuja proposta fora selecionada, será habilitada e declarada vencedora do certame.
- i) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- j) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- k) Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente caso contrário, a proposta será desclassificada.
- l) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- m) Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

6.4 – Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de novas propostas ou novos documentos, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.6 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o percentual proporcional de desconto de acordo com o correspondente lote ou item adjudicado, fazendo o decréscimo, quando lote, em cada item.

6.7 - É assegurado às pequenas empresas os privilégios consagrados na Lei Complementar nº 123 e suas alterações posteriores.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 02)

7.1 – O envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta**

Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

- b) **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo** (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – O licitante fica, a critério próprio, dispensado de apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2007 e do Decreto nº. 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/200.
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- e) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)** conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.1.2.1 - No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, do domicílio da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

- b) A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

b.1) Os Atestados de **capacidade técnico-operacional** poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

b.2) A **Capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra de construção em prédio público ou privado, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.1.4.1 - A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

7.1.4.2 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá

a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.** A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo V**).
- b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme (**Anexo VI**). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, do cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual CAFIMP, disponível no site da SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.1.6 – DOS DOCUMENTOS

7.1.6.1 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

7.1.6.1.1 – O contrato social e o balanço patrimonial podem ser apresentados através de cópias simples, com indicação de protocolo e senha de acesso, para verificação no “site” da Junta Comercial.

7.1.6.2 - Os prazos de validade dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.6.3 – Apenas os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) são dispensados de apresentarem o balanço patrimonial (art. 18-A LC 123/06).

VIII – INSTRUÇÃO E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1 - A licitante que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo através de expediente dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 8.1 deste Edital, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelas licitantes que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

8.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

8.4.1. As razões do recurso e as contrarrazões, se houver, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro.

8.5 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.8 – **Não serão admitidas razões recursais encaminhadas via fac-símile ou através de e-mail.** Caso a licitante encaminhe suas razões via postal, será considerada a data do recebimento em detrimento da data de postagem.

8.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Suprimentos deste Departamento, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h.

IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O adjudicatário terá prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento do contrato, contado da data da intimação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total do contrato e suspensão do direito de contratar e licitar com o DAE.

9.2 - Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar a comprovação de manutenção das condições exigidas nesse edital para Habilitação.

9.3 - O contrato a ser firmado com a licitante incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação, conforme Anexos I, IV e VII do edital.

9.4 - A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços.

9.5 – **A contratada deverá colocar no local dos serviços, sinalização devida para garantir a segurança dos funcionários.**

9.6 - **O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias sendo os serviços executados, fiscalizados por representante(s) do DAE (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93).**

9.7 – O presente instrumento poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e alterado nos termos do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.**

9.9 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

9.10 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

9.11 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.12 – O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste instrumento, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a qual deverá ser formalmente requerida ao contratante com a devida fundamentação legal, conforme disposto no §1º e §2º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso II, § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

9.14 – O presente contrato não tem o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

9.15 – O Contratado cujo domicílio seja diverso deste Município de João Monlevade, fica obrigado a promover o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Fazenda de João Monlevade, para fins de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 126/2013.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação estão estimadas em **R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)** e correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03.17.512.1702.1044 – Ampliação e Reformas da EAT-EAB e Recalques – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 712.**

XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo DAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 - Assumir integralmente todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços.

12.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos a terceiros porventura originários da prestação dos serviços ora contratados;

12.1.4 - Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

12.1.5 – Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

12.1.6 - Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1 - Promover a fiscalização da execução dos serviços através da Divisão de Planejamento, sendo responsáveis os **Senhores Gilmar Rodrigues da Silva e Adalto Virgílio Nascimento**, que poderão atuar em conjunto ou separadamente;

12.2.2 - Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2.3 - Exigir substituição de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada inconveniente aos interesses do serviço.

XIII – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação **será efetuado mensalmente**, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no final de cada mês, **com pagamento em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

13.1.1 – A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 126/2013.

13.2 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

13.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

13.4 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13.5 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados e não poderão constar acréscimos ou decréscimos não pactuados.

XIV – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o DAE pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, no Código Civil, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e/ou terceiros.

14.3 – A multa deverá ser recolhida DAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

14.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE pelo período de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS**15.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1.1 - A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços.

15.1.2 - O prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias, sendo os serviços executados, fiscalizados por representante(s) do DAE (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93).

15.1.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital (parte integrante deste), bem como prazo de entrega dos mesmos.

15.1.4 – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá colocar sinalização no local para garantir a segurança dos funcionários.

15.1.5 – O presente instrumento poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e alterado nos termos do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.6 - A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.

15.1.7 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

15.1.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

15.1.9 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.1.10 – O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste instrumento, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a qual deverá ser formalmente requerida ao contratante com a devida fundamentação legal, conforme disposto no §1º e §2º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.11 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso II, § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.1.12 – O presente contrato não tem o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

15.1.13. - O descumprimento quanto ao prazo de entrega e garantia acarretará nas penalidades previstas na cláusula 11 do Contrato.

15.2 – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.2.1 - O presente contrato terá a vigência por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme art 57 da Lei 8666/93.

15.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.3.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo DAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5 - DA RESCISÃO

15.5.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- f) infringir qualquer das cláusulas ou condições do contrato;
- g) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- h) deixar de fornecer o produto requisitado, abandonando o fornecimento ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique previamente ou imediatamente ao Contratante;
- i) deixar de comprovar, quando solicitado, o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais;
- j) entrar em regime de concordata ou falência e ainda, dissolver-se ou extinguir-se.

15.5.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

15.6.1 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

15.7 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2 – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- a) **Ficam designados para fiscalizar o presente contrato os responsáveis pela Divisão de Operação, Sr. Laurentino Amador e pelo Setor de Planejamento do DAE, Sr. Gilmar Rodrigues Silva e Adalton Virgílio Nascimento.**

15.3 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.4 – A fiscalização terá poderes para:

- a) recusar o objeto desta licitação que não obedeça às especificações, dispostas neste edital e Termo de Referência;
- b) sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este edital, seus anexos e Termo de Referência, ou com a boa técnica e qualidade, ou que atente contra a segurança e bens do DAE e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à licitante vencedora;
- c) transmitir à licitante vencedora as determinações e instruções do DAE no que tange a possíveis adaptações ou implementações no sistema a fim de atender integralmente a Autarquia;**
- d) examinar os documentos referentes à quitação regular da licitante vencedora, para com a Previdência Social e o FGTS;
- e) praticar quaisquer atos, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do DAE;

15.5 – A fiscalização do DAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas, envolvidos com o objeto, sem que haja a apresentação da anuência do DAE.

15.6 – A ação da Fiscalização não exclui nem reduz a completa responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados pela entrega do objeto, ora licitado.

15.7 – As determinações referentes às prioridades da entrega, bem como a solução dos casos concernentes a estes assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2 – O presente contrato não tem o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

16.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o DAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br.

16.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

João Monlevade, 17 de julho de 2017.

Eder Lúcio Rocha
Pregoeiro

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA BARRAGEM DE NÍVEL NO RIO SANTA BÁRBARA, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.

II – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada todos os serviços que compõem o objeto, especificações, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

III – JUSTIFICATIVA

Considerando que a captação de água no rio Santa Bárbara exige uma altura mínima de lâmina d'água e que esta altura encontra-se menor que o necessário devido queda da barreira existente.

Considerando que a vazão captada atualmente pelas bombas está aquém da necessária para abastecimento da cidade.

Considerando que a barragem foi construída na década de 1970 e ainda não foi alteada e, portanto está defasada em relação ao aumento populacional.

Solicitamos a contratação de empresa para execução dos serviços conforme planilha em anexo.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços.

4.2 - O prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias, sendo os serviços executados, fiscalizados por representante(s) do DAE (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93).

4.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital (parte integrante deste), bem como prazo de entrega dos mesmos.

4.4 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá colocar sinalização no local para garantir a segurança dos funcionários.

4.5 - O presente instrumento poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e alterado nos termos do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.

4.7 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

4.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

4.9 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93).

4.10 - O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste instrumento, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a qual deverá ser formalmente requerida ao contratante com a devida fundamentação legal, conforme disposto no §1º e §2º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso II, § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

4.12 - O presente contrato não tem o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

4.13 - O descumprimento quanto ao prazo de entrega e garantia acarretará nas penalidades previstas na cláusula 11 do Contrato.

V - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A súmula 257 do TCU declara:

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

VI - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A prestação dos serviços terá início imediato após a homologação, assinatura do contrato e expedição, por parte do CONTRATANTE, da Ordem de Serviços.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em fiel acordo com as especificações existentes no edital, seus anexos e em conformidade com o cronograma físico financeiro, presente no anexo I do Edital.

Executados os serviços, a Comissão encarregada da fiscalização aceitará a obra através de emissão do termo de aceite que será anexo ao processo.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Assumir integralmente todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços.

7.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos a terceiros porventura originários da prestação dos serviços ora contratados;

7.1.4 - Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

7.1.5 – Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

7.1.6 - Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Promover a fiscalização da execução dos serviços através da Divisão de Planejamento, sendo responsáveis os **Senhores Gilmar Rodrigues da Silva e Adalto Virgílio Nascimento**, que poderão atuar em conjunto ou separadamente;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.2.3 - Exigir substituição de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada inconveniente aos interesses do serviço.

VIII - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

IX - FISCALIZAÇÃO

9.1 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.2 – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) Ficam designados para fiscalizar o presente contrato os responsáveis pela Divisão de Operação, Sr. Laurentino Amador e pelo Setor de Planejamento do DAE, Sr. Gilmar Rodrigues Silva e Adalton Virgílio Nascimento.

9.3 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 – A fiscalização terá poderes para:

- a)** recusar o objeto desta licitação que não obedeça às especificações, dispostas neste edital e Termo de Referência;
- b)** sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este edital, seus anexos e Termo de Referência, ou com a boa técnica e qualidade, ou que atente contra a segurança e bens do DAE e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à licitante vencedora;
- c) transmitir à licitante vencedora as determinações e instruções do DAE no que tange a possíveis adaptações ou implementações no sistema a fim de atender integralmente a Autarquia;**
- d)** examinar os documentos referentes à quitação regular da licitante vencedora, para com a Previdência Social e o FGTS;
- e)** praticar quaisquer atos, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do DAE;

9.5 – A fiscalização do DAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas, envolvidos com o objeto, sem que haja a apresentação da anuência do DAE.

9.6 – A ação da Fiscalização não exclui nem reduz a completa responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados pela entrega do objeto, ora licitado.

9.7 – As determinações referentes às prioridades da entrega, bem como a solução dos casos concernentes a estes assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

X – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO / HISTÓRICO

Este trabalho constitui o projeto básico-executivo de uma barragem no Rio Santa Bárbara, destinada a manter um nível mínimo de submergência da tubulação de tomada d'água do sistema de abastecimento de água da cidade de João Monlevade.

Conceitualmente o projeto procurou interferir o mínimo possível na seção original, no intuito de não modificar as condições de escoamento por ocasião das descargas máximas.

Assim foi projetada uma barragem simples com execução em gabiões tipo saco e altura máxima de aproximadamente 1,00 m. O barramento teve sua crista rebaixada nas proximidades da tomada d'água, no sentido de direcionar o fluxo, por ocasião das descargas mínimas, para a tubulação de tomada, evitando a deposição de material sólido.

Para a execução deste trabalho foram elaborados levantamentos topográfico específico, como plani-altimetria e seções batimétricas, e geotécnicos.

Originalmente, a SANAG foi contratada para elaborar um Estudo de Alternativas para elevação do nível d'água junto à captação.

Após os levantamentos efetuados verificou-se a simplicidade da obra requerida, desde que utilizando gabiões tipo saco.

Em razão disso, em comum acordo com o DAE a SANAG elaborou o projeto referido, apresentado a seguir.

2. O PROJETO

2.1 Introdução

No desenvolvimento do projeto de barramento para elevação de nível do rio Santa Bárbara, junto à captação de água do sistema de abastecimento de João Monlevade, adotou-se como premissa a necessidade de uma obra de fácil execução e de custos acessíveis.

O sistema de **estrutura flexível** proporcionado por contenções executadas em gabiões tem-se mostrado bastante adequado para obras transversais em sistematizações e derivações hidráulicas.

A facilidade executiva sem o concurso de ensecadeiras, corta-rios e equipamentos especiais, além da utilização de materiais de baixo custo, indicaram como solução para o barramento a utilização de gabiões tipo saco justapostos e sobrepostos, formando um dique de característica permeável. A colmatação e assoreamento de montante é de se esperar que ocorra naturalmente. Caso tal fato não venha a acontecer como esperado, poderá ser lançada camada de material argiloso na face de montante, acelerando o processo de assoreamento requerido para o alteamento do nível d'água.

Para facilidade construtiva da obra deverá ser escolhido o período de estiagem quando, dada a pequena altura do barramento e da lâmina d'água, haverá facilidade para lançamento e amarração das camadas de gabiões.

2.2 O Barramento

O barramento será constituído por gabiões tipo saco com as seguintes características:

- dimensões do gabião

Comprimento4,00 m
Diâmetro0,65 m
volume por saco1,30 m³

malha hexagonal	8 x 10 cm
fio da rede	2,7 mm
fio da borda	3,4 mm
fio de amarração	2,2 mm

- dimensões das pedras de enchimento

diâmetro médio	0,15 m
peso específico mínimo	2,6 t/m ³
origem granítica	

- dimensões do barramento (seção transversal)

camada inferior	8,00 m
camada superior	4,00 m
altura do alteamento	1,00 m
comprimento	40,0 m

Admitiu-se que aproximadamente 0,30m da altura total lançada (2 fiadas de 0,65 m) será recalçada no terreno natural de fundação pelo peso próprio da estrutura, peso do equipamento de lançamento transitando sobre os sacos já lançados e carregamento de material pela velocidade residual de fundo.

2.3 Dimensionamento da estrutura

Dada a pequena elevação de nível que o barramento proporcionará, 0,50 m na parte próxima à tubulação de entrada (tomada d'água), e pelas condições atípicas de não estanqueidade e , ainda considerado que não oferece nenhuma periculosidade para jusante com seu total rompimento, seu dimensionamento teve por base procedimentos empíricos de estabilidade. O dimensionamento baseou-se em obras já executadas com características e proporções similares contidas na publicação Estruturas Flexíveis para Obras Fluviais - 1ª parte R. Agostini - A. Bizzarri - M. Masetti Maccaferri Gabiões do Brasil Ltda.

2.4 Monitoramento

Com a periodicidade máxima de 1 ano, deverão ser refeitas as seções batimétricas apresentadas em projeto para confrontação das condições atuais e verificação da ocorrência de erosão do leito, principalmente para a parte de jusante do barramento.

3. ESPECIFICAÇÕES

APRESENTAÇÃO

A presente especificação tem por finalidade nortear o desenvolvimento das obras da barragem de elevação de nível do rio Santa Bárbara, junto à tomada d'água do sistema de abastecimento de água de João Monlevade.

Em caso de omissão de qualquer serviço ou especificação de material deverão ser consultadas as normas da ABNT e a fiscalização. A FISCALIZAÇÃO orientará as diretrizes a serem seguidas nos casos eventualmente omissos nesta ESPECIFICAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Este documento tem por objetivo estabelecer normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Empreiteira, nos trabalhos de construção e fornecimento de materiais para as obras da barragem de elevação de nível do rio Santa Bárbara.

A sua não observância implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou até a suspensão definitiva da Empreiteira, com as penalidade cabíveis.

1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Generalidades

1.1.1 Equipamentos

Ficará a cargo da EMPREITEIRA:

- 1 - Um número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução.
- 2 - Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes.

A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela FISCALIZAÇÃO, sendo exigida a permanência na obra do **equipamento mínimo** apresentado pela EMPREITEIRA. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos, ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da EMPREITEIRA.

1.1.2 Segurança

A EMPREITEIRA será responsável pela ordem e segurança no canteiro, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público.

A critério da FISCALIZAÇÃO, todas as barricadas e obstruções deverão ser iluminadas durante a noite.

1.1.3 Regulamento Interno

A EMPREITEIRA será responsável pela manutenção da boa ordem no canteiro e empregará para este fim, pessoal adequado. O número deste pessoal e o regulamento interno do canteiro deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.1.4 Seguro

Durante o período das obras a EMPREITEIRA deverá providenciar seguro contra incêndio de todas as instalações, sem prejuízo das exigências contidas no Edital de Concorrência.

1.1.5 Manutenção

Caberá à EMPREITEIRA a manutenção das instalações, estradas, pátios e cercas do canteiro até o final da obra.

1.1.6 Retirada das Instalações

Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a EMPREITEIRA removerá todas as construções com exceção das propriedades de outros, e das que a FISCALIZAÇÃO determinar.

1.1.7 Segurança do Trabalho nas Atividades de Construção Civil

A EMPREITEIRA, durante todo o período de execução de obras, deverá dotar e manter um sistema de Segurança do Trabalho e para isto se reportará à Portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

1.1.8 Construção do Escritório de Obras e Almoxarifado

Para escritório de obra, bem como para almoxarifado, deverão ser utilizadas as dependências da elevatória de água bruta existente, na margem oposta.

1.1.9 Placas Indicativas das Obras

Fornecimento e colocação de placas, com dizeres sobre a obra conforme orientação da PREFEITURA, em locais a serem indicados pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.10 Controle Geométrico dos Serviços

Todo o controle geométrico indicado nesta especificação, para garantia dos serviços, deverá ser feito pela licitante vencedora, que fica abrigada a apresentá-los de forma organizada junto com as medições mensais. A liberação das medições ficará condicionada, também, à apresentação dos boletins e relatórios desse controle. Caso a Prefeitura julgue necessário ela poderá contratar, às expensas da licitante vencedora, parte ou todo o controle necessário junto a terceiros, descontando seu custo dos pagamentos a serem efetuados.

1.1.11 Custos de Serviços

Os custos dos serviços descritos no item 1.1 e seus sub-itens, correrão por conta exclusiva da EMPREITEIRA, bem como toda mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal. A PREFEITURA considera para todos os efeitos que estes custos estão incluídos nos preços propostos

2 GABIÕES

2.1 Generalidades

São estruturas flexíveis, executadas com pedras e contidas por telas.

2.2 Materiais

Os materiais para confecção dos gabiões deverão seguir as mesmas especificações e normas de execução utilizadas pela Maccaferri Gabiões do Brasil. As pedras deverão ter densidade mínima de 2,6 t/m³ e os seguintes tamanhos: 1

- para gabiões tipo saco: pedra de mão ou seixo rolado de tamanho levemente superior à abertura das malhas até um máximo de 20 cm;

2.3 Equipamentos

Não há necessidade de equipamentos específicos para a execução dos gabiões. Deverá, no entanto, ser previsto a locação de uma pá carregadeira de pneus ou equipamento similar para o transporte e lançamento dos sacos.

2.4 Execução

Os gabiões deverão ser montados por pessoal experiente, seguindo todas as recomendações do fabricante, para garantir tanto a segurança quanto a estética da obra.

O fio de amarração é fornecido com os gabiões e deve ter diâmetro de 2,20 m

Para enchimento pode-se usar pedra de mão ou seixo rolado. No caso da pedra de mão, geralmente, é recomendada rocha de consistência média a dura (2,6 a 2,9 t/m³).

Considerando-se uma porcentagem de vazios admissíveis no enchimento, da ordem, de 30 a 35% e rocha de consistência média (2,6 t/m³), o peso da estrutura em gabiões após preenchida deve ser de no mínimo 1,7 t/m³.

Devem, ser excluídos sem restrições os materiais que possuam baixo peso específico e que se fragmentem com facilidade.

O material será colocado dentro dos gabiões de modo a obter-se sempre o volume máximo com menor número de vazios.

2.5 Controle

É visual. Devendo ser observado tamanho e consistência das pedras e a aparência final dos gabiões.

2.6 Medição

Serão pagos por metro cúbico de gabiões tipo saco executado, medidos pelo volume teórico de cada saco que é de 1,30 m³.

2.7 Pagamento

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

João Monlevade, 17 de julho de 2017.

Gilmar Rodrigues da Silva
Engº Civil – Crea 80.672/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE		ORÇAMENTO	RELAÇÃO DE OBRAS	LOCALIDADE: JOÃO MONLEVADE		DATA: JUNHO/2017	
			BARRAGEM DE NIVEL RIO SANTA BÁRBARA	OBRA / SERVIÇO - ABASTECIMENTO DE			
				ÁGUA			
ITEM	RESERV	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
. 1	73842/03	Execução completa de gabiao tipo saco/gaiola com fornecimento de tela, pedra de enchimento, material e mão de obra		m3	75,00	190,00	14.250,00
. 2	5940	Locação de pá carregadeira de pneus, inclusive operador, deslocamentos, etc		h	48,00	150,00	7.200,00
. 3	73817/01	Fornecimento e lançamento de material granular fino para regularização dos espaços entre gabiões, necessário ao transito da carregadeira		m3	15,00	60,00	900,00
		NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS, CANTEIRO DE OBRAS, TODOS GASTOS COM MATERIAIS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO (ACESSO) , ANDAIMES, RECOMPOSIÇÃO, LIMPEZA, ETC					
		TOTAL					22.350,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO RIO SANTA BÁRBARA							
PRazo: 90 DIAS							
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	TOTAL ITEM R\$
1	Execução completa de gabiao tipo saco/gaiola com fornecimento de tela, pedra de enchimento, material e mão de obra	R\$ 14.250,00	25%	25%	25%	25%	100,00%
			R\$ 3.562,50	R\$ 3.562,50	R\$ 3.562,50	R\$ 3.562,50	R\$ 14.250,00
2	Locação de pá carregadeira de pneus, inclusive operador, combustível, deslocamentos, etc	R\$ 7.200,00	25%	25%	25%	25%	100,00%
			R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
3	Fornecimento e lançamento de material granular fino para regularização dos espaços entre gabiões, necessário ao transito da pá carregadeira	R\$ 900,00	25%	25%	25%	25%	100%
			R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 900,00
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
VALOR SIMPLES EM R\$			5587,50	5587,50	5587,50	5587,50	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO			25,0%	50,0%	75,0%	100,0%	
VALOR ACUMULADO EM %			R\$ 5.587,50	R\$ 11.175,00	R\$ 16.762,50	R\$ 22.350,00	

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), CREDENCIA o(a) Sr.(a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, na Sessão de Pregão Presencial nº/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ: XX

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX.XXXX.XX
BANCO: XXXX **AGÊNCIA nº:** XXXXXXXX **CONTA CORRENTE nº:** XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE PREÇOS SINTÉTICA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ESGOTO		
Item	Objeto	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA ELEVação DE NÍVEL DO RIO SANTA BÁRBARA, JUNTO À TOMADA D'ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE	X.XXX,xx

PLANILHAS DE PREÇOS ANALÍTICA

NOME DA EMPRESA / TIMBRE DA EMPRESA PROponente		ORÇAMENTO	RELAÇÃO DE OBRAS	LOCALIDADE: JOÃO MONLEVADE		DATA: JUNHO/2017	
			BARRAGEM DE NIVEL RIO SANTA BÁRBARA	OBRA / SERVIÇO - ABASTECIMENTO DE AGUA			
ITEM	RESERV	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
. 1	73842/03	Execução completa de gabiao tipo saco/gaiola com fornecimento de tela, pedra de enchimento, material e mão de obra		m3	75,00	X,xx	X,xx
. 2	5940	Locação de pá carregadeira de pneus, inclusive operador, combustível deslocamentos, etc		h	48,00	X,xx	X,xx
. 3	73817/01	Fornecimento e lançamento de material granular fino para regularização dos espaços entre gabiões, necessário ao transito da pá carregadeira		m3	15,00	X,xx	X,xx
		NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS, CANTEIRO DE OBRAS, TODOS GASTOS COM MATERIAIS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO (ACESSO) , ANDAIMES, RECOMPOSIÇÃO, LIMPEZA, ETC					R\$ X.xxx,xx
		TOTAL					

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2017

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ: XX

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos, durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA

“ _____ ”

O **DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.058.108/0005-38**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor, **CLERES ROBERTO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, estabelecida à Rua _____, na Cidade de _____, representada por _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de construção de muro de divisa no Bairro Nova Monlevade, referentes ao Processo Licitatório nº 046/2017, modalidade Pregão Presencial nº 043/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2005, do Decreto Municipal nº 006/2014 e **SÚMULA nº. 257/2010 do TCU**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA BARRAGEM DE NÍVEL NO RIO SANTA BÁRBARA**, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial, parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação **será efetuado mensalmente**, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no final de cada mês, **com pagamento em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

3.1.1 – A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 126/2013.

3.2 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

3.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

3.4 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.5 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados e não poderão constar acréscimos ou decréscimos não pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.03.17.512.1702.1044 – Ampliação e Reformas da EAT-EAB e Recalques – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 712.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Assumir integralmente todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços.

5.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos a terceiros porventura originários da prestação dos serviços ora contratados;

5.4 - Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

5.5 – Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

5.6 - Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Promover a fiscalização da execução dos serviços através da Divisão de Planejamento, sendo responsáveis os Senhores Gilmar Rodrigues da Silva e Adalto Virgílio Nascimento, que poderão atuar em conjunto ou separadamente;

6.2 - Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

6.3 - Exigir substituição de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada inconveniente aos interesses do serviço.

CLAUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços.

7.2 - O prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias, sendo os serviços executados, fiscalizados por representante(s) do DAE (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93).

7.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital (parte integrante deste), bem como prazo de entrega dos mesmos.

7.4 – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá colocar sinalização no local para garantir a segurança dos funcionários.

7.5 – O presente instrumento poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e alterado nos termos do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.

7.7 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

7.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

7.9 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.10 – O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste instrumento, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a qual deverá ser formalmente requerida ao contratante com a devida fundamentação legal, conforme disposto no §1º e §2º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso II, § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

7.12 – O presente contrato não tem o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

7.13. - O descumprimento quanto ao prazo de entrega e garantia acarretará nas penalidades previstas na cláusula 11 do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato terá a vigência por 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura da ordem de serviços, podendo esta ser prorrogada de acordo com o artigo 57, da lei 8666/93, através de aditivos.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo DAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo DAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o DAE pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida DAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

11.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- f) infringir qualquer das cláusulas ou condições do contrato;
- g) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- h) deixar de fornecer o produto requisitado, abandonando o fornecimento ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique previamente ou imediatamente ao Contratante;
- i) deixar de comprovar, quando solicitado, o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais;
- j) entrar em regime de concordata ou falência e ainda, dissolver-se ou extinguir-se.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 008/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93.

15.2 – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.3 – A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

15.4 – É vedado à Contratada sublocar total ou parcialmente o objeto contratado.

15.5 – São partes integrantes deste instrumento contratual:

- ✓ **Edital do Pregão Presencial nº 043/2017 e seus anexos;**
- ✓ Proposta Comercial e Planilha de Custos da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial de João Monlevade correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2017.

Cleres Roberto de Souza
DIRETOR DO DAE

Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO VIII

RESUMO DO EDITAL

1) DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA BARRAGEM DE NÍVEL NO RIO SANTA BÁRBARA, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.

2) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

CARTA DE CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II).

A CARTA DE CREDENCIAMENTO poderá ser dispensada apenas no caso do representante legal ser o sócio direto da empresa, não se admitindo fazê-la em quaisquer outra hipótese.

Cópia simples ou autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou procurador.

Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

3 – DA PROPOSTA

A proposta comercial para o objeto licitado deverá ser apresentada em uma via digitada ou impressa, conforme o Modelo da Proposta (Anexo IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Número do edital do Pregão Presencial;
- b. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c. Planilha de preços sintética.
- d. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 64, §3º, da Lei n.º 8.666/93;
- e. Prazo para execução dos serviços, sendo este no máximo de 30 (trinta) dias;**
- f. Preço global do lote para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado.
- g. Planilha de preços analítica para cada item do lote, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.
- h. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pelo DAE João Monlevade/MG, devidamente assinado pelos responsáveis designados no item 1.2.2 comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nos sistemas/módulos envolvidos no objeto deste Edital ou; **DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA POR INTERESSE PRÓPRIO E PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.** Caso seja apresentada a Declaração, esta deverá estar devidamente assinada pelo(s) sócio(s) da proponente e com firma reconhecida

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa**, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações)**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O licitante fica, a critério próprio, dispensado de apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2007 e do Decreto nº. 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/200.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

Os Atestados de **capacidade técnico-operacional** poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

A **Capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado

serviços relativos à execução de obra de construção em prédio público ou privado, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.** A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo V**).

b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme (**Anexo VI**). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, do cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual CAFIMP, disponível no site da SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DOS DOCUMENTOS

Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

O contrato social e o balanço patrimonial podem ser apresentados através de cópias simples, com indicação de protocolo e senha de acesso, para verificação no “site” da Junta Comercial.

Os prazos de validade dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de **60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.**

Apenas os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) são dispensados de apresentarem o balanço patrimonial (art. 18-A LC 123/06).

ANEXO IX

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2017
Pregão Presencial N° 043/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° (00.000.000/0000-00), através de seu (cargo do responsável), Sr. (nome do responsável da empresa), CPF n° (000.000.000-00), nomeia o Sr. (nome do visitante), CPF n° (000.000.000-00), (cargo), a representar a empresa na visita técnica referente ao processo licitatório em epígrafe.

(Local), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(assinatura e carimbo do responsável)